

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
ELEITORAL Nº 3/2020**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível prática de propaganda eleitoral antecipada. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.***

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo Promotor Eleitoral subscritor do presente, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, consoante artigos 72, 76 e 78, da Lei Complementar nº 75/93,

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

**CONSIDERANDO** a notícia encaminhada por meio da ouvidoria, a qual informa possível prática de propaganda eleitoral antecipada e abuso de poder político por

parte do atual prefeito Waguinho e de pré-candidatos ao cargo de vereador, dentre eles Fabinho Varandão, em eventos destinados à distribuição/aplicação de testes de covid-19;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

**RESOLVE**, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados nas ouvidorias 704736 e 705517.

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. **Registre-se**, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;
2. Solicite-se ao GAP a realização de diligência velada no Parque Amorim, durante a realização do evento noticiado na ouvidoria, oportunidade em que deverá registrar o ocorrido e elaborar relatório, em especial esclarecendo, se possível, se houve efetiva aplicação de testes, qual a origem dos mesmos (fornecidos por particulares ou pelo Município), se havia presença de ocupantes de cargos públicos e pré-candidatos, em especial os apontados na ouvidoria (Waguinho e Fabinho Varandão) e, caso positivo, se discursaram, se fizeram pedido de voto, se abordavam populares etc.
3. **Encaminhe-se** cópia digitalizada da presente para o *e-mail* do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;
4. **Designo** o servidor lotado na Promotoria de Justiça respectiva, em atuação do Promotor Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Belford Roxo, 17 de julho de 2020. 2020.

DIOGO ERTHAL ALVES DA COSTA:08666661763 Assinado de forma digital por  
DIOGO ERTHAL ALVES DA  
COSTA:08666661763  
Dados: 2020.07.31 17:43:40 -03'00'

**Diogo Erthal**

**Promotor Eleitoral**

Matrícula nº 3993